



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

**LEI MUNICIPAL Nº 1497/97**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A FAZER CESSÃO DE USO DO IMÓVEL, À RUA  
DELAMARE, 1557, PARA O T.R.E. DE MS., PA-  
RA FINS QUE ESPECÍFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Faço saber que a Câmara Municipal  
de Corumbá aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso  
do 2º andar do imóvel localizado na Rua Delamare nº 1557, local onde  
funcionava a Câmara Municipal de Corumbá, com a finalidade de instalação  
da 7ª e 50ª Zonas Eleitorais e respectivos Cartórios.**

**ARTIGO 2º - A presente cessão de uso será feita em favor do Tribunal  
Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, por prazo indeterminado.**

**ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
30 DE SETEMBRO DE 1997**

  
**EDER MOREIRA BRAMBILLA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL  
CORUMBÁ - MS**

**02 OUT, 1997**

**PROTOCOLO Nº 942/97**

*RSKatayonna*

*às 14h40min*

LEI Nº1497/97.  
PROCESSO Nº061/97.  
APROVADO EM 24.9.97.

Lido na Sessão do dia 29/9/97

Secretário


AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CESSÃO DE USO DO IMÓVEL, À RUA DELAMARE, 1557, PARA O T.R.E DE MS., PARA FINS QUE ESPECÍFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETA:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso do 2º andar do imóvel localizado na Rua Delamare nº1557, local onde funcionava a Câmara Municipal de Corumbá, com a finalidade de instalação da 7ª e 50ª Zonas Eleitorais e respectivos Cartórios.
- Artigo 2º - A presente cessão de uso será feita em favor do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, por prazo indeterminado.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES, 24 de setembro de 1997.

  
Ranulfo Teles  
Presidente